



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL

I – PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Av. Montes Claros, nº 900 – Centro – CEP.: 39.558-000, realizará licitação para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso IV, bem como art. 79 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 022/2026, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir.

Início do recebimento dos envelopes a partir dia 17 de junho de 2026 as 07h00min.

SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

LOCAL	Sala da Comissão de Contratação Direta – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.
DATA INICIAL	Dia 17 de junho de 2026 permanecendo aberto para credenciamentos futuros a qualquer tempo
HORÁRIO	07h00 horas as 11h00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas
PERÍODO CREDENCIAMENTO	DE Ilimitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

1.1 Todos os envelopes protocolados a partir da data inicial de abertura poderão ser abertos logo após o seu protocolo para fins de credenciamento, em sessão pública realizada pela Comissão

1.2 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG (www.frutadeleite.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste documento.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4 O Envelope - Documentação de Habilitação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Nome completo do interessado

Razão Social:

CNPJ:

II. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG,** em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

III DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão a partir do dia **17 de junho de 2026** as 07h00min, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

2.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com a indicação dos itens que irá participar; conforme Anexo VI

III. DAS CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas (clínicas médicas) que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 – Serão aptas a contratar com Administração todas as pessoas físicas e empresas credenciadas, desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Processo

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Fruta de Leite/MG, conforme especificado neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

IV. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - Os atendimentos deverão ser realizados na Clínica do Credenciado mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do paciente, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde de Fruta de Leite-MG, juntamente com o pedido médico anexado.

4.2 - Quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não podem ser apreciados na primeira consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes (retorno médico), NÃO PODENDO, esse segundo encontro (retorno médico) ser cobrado pelo Credenciado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO VI** que é parte integrante do presente Edital e do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, até o 30º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras do Município de Fruta de Leite-MG, em até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria de Saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital

6.1.1 – . A Pessoa Jurídica Credenciada, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, bem como o zelo com os pacientes que necessitam de cuidados especiais no transporte, deverá ter estabelecimento com sede em um raio NÃO SUPERIOR A 200 (DUZENTOS) KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo e de comodidade no deslocamento dos pacientes

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais sub CREDENCIADOS, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Fruta de Leite-MG.

6.2 - Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG a partir do dia **17 de junho de 2026**, as 17h00min. O credenciamento, todavia, ficará aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata do domicílio ou sede do credenciado
- i) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (Pessoa Física);
- j) Alvará Sanitário vigente emitido pela Secretaria competente do Município do domicílio ou sede do credenciado
- k) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
- l) ANEXO II - Relação de Profissionais;
- m) ANEXO III - Dados Complementares;
- n) ANEXO VI – Ofício de Credenciamento ;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim com distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor constar o item de seu interesse, conforme abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$
1	26141	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME	serviço	10,00	217,3333
2	26142	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA	serviço	10,00	303,6667
3	26143	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	serviço	10,00	385,2000
4	26144	ANESTESISTA - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA	serviço	10,00	302,5000
5	15149	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	serviço	8,00	560,0000
6	15150	ANGIORESSONANCIA CRANIO	serviço	8,00	676,8460
7	15151	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	769,5829
8	15152	ANGIORESSONANCIA PESCOÇO	serviço	8,00	770,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9	15153	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	serviço	8,00	653,6660
10	15154	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	serviço	8,00	491,9529
11	15155	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSO	serviço	8,00	594,6800
12	15156	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	644,8056
13	15157	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	unidade	8,00	577,5500
14	15159	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	serviço	8,00	579,0300
15	15158	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	serviço	8,00	594,3050
16	26145	ANGIOTOMOGRAFIA TC ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO	serviço	5,00	1.113,7500
17	13811	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	unidade	8,00	561,8791
18	15098	ANUSCOPIA/RETOSCOPIA	serviço	20,00	129,6667
19	17020	APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA SAFENA	serviço	10,00	250,5200
20	17019	APLICAÇÃO DE VARIZES	serviço	10,00	248,7767
21	26146	ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONSISTINDO EM UM PACOTE DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE: CONSULTA CARDIOLÓGICA INCLUINDO OS EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E RETORNO NO PERÍODO DE 30 DIAS: *CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRURGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA BID COM DOPLER COLORIDO, DUPLEX DE CARÓTIDAS, TILT TESTE, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) DE 24 HORAS, AV. DE MARCAPASSO BIOTRONIC. BOSTON E ST JUDE, ITB (ÍNDICE DE TORNOZELO BRANQUIAL) E MRPA	serviço	870,00	432,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		(MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) 05 DIAS.			
22	15099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	serviço	70,00	142,7543
23	15100	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	serviço	20,00	123,0580
24	15213	BIOPSIA DE MAMA	serviço	30,00	132,2600
25	15101	BIOPSIA DE PELE	serviço	20,00	105,0271
26	15211	BIOPSIA PROSTATA SIMPLES	serviço	20,00	238,1840
27	15102	BIOPSIA RENAL	serviço	16,00	651,8225
28	18755	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS)	serviço	30,00	131,3980
29	18756	CAPSULOTOMIA (SESSAO) - POR OLHOS	serviço	10,00	368,3283
30	26147	CATETERISMO	serviço	6,00	1.999,6667
31	22048	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	serviço	10,00	298,9167
32	22271	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)	serviço	7,00	460,0000
33	15104	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	serviço	20,00	187,2075
34	18758	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (AMBOS OLHOS)	serviço	20,00	171,5000
35	18757	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	serviço	20,00	178,3333
36	26062	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	Serviços	2,00	5.608,0000
37	26063	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	serviço	10,00	690,0000
38	26081	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	serviço	7,00	1.235,4067
39	26060	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODOO 131)	serviço	10,00	338,6000
40	26082	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	serviço	7,00	406,8367
41	26083	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	serviço	7,00	1.104,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

42	26061	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	serviço	8,00	989,6000
43	26064	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	serviço	6,00	2.186,5000
44	26065	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)	serviço	6,00	1.310,9600
45	26066	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	serviço	10,00	480,3900
46	26067	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)	serviço	7,00	1.604,6667
47	26068	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	serviço	10,00	675,2000
48	26071	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	serviço	6,00	741,4050
49	26069	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FARMACOLÓGICO	serviço	6,00	843,1860
50	26070	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FÍSICO	serviço	6,00	906,4657
51	26084	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	serviço	7,00	310,3333
52	26073	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	serviço	10,00	277,7500
53	26074	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA	serviço	7,00	309,3650
54	26075	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	serviço	7,00	425,9100
55	26076	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	serviço	7,00	339,8440
56	26077	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI- SOLIDO)	serviço	10,00	338,0800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

57	26078	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKE	serviço	7,00	417,0000
58	26079	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	serviço	7,00	407,5000
59	26080	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI	serviço	7,00	860,6667
60	26085	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	serviço	7,00	416,5950
61	26086	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	serviço	7,00	508,9950
62	15105	CINTILOGRAFIA RENAL	serviço	7,00	533,3333
63	26087	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	serviço	7,00	620,0200
64	26088	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	serviço	7,00	778,2333
65	26089	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)	serviço	7,00	529,9433
66	26090	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	serviço	7,00	377,0733
67	26072	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	serviço	8,00	498,4975
68	22311	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	serviço	20,00	4.883,8278
69	14820	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	unidade	20,00	3.597,8620
70	14823	CIRURGIA AMIGDALA ADULTO	unidade	10,00	2.457,1767
71	18759	CIRURGIA CORNO CUTANEO	serviço	12,00	1.463,3867
72	26091	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF)	serviço	8,00	1.003,6667
73	18760	CIRURGIA DE CALAZIO	serviço	12,00	1.075,0000
74	18761	CIRURGIA DE CISTO DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.000,0000
75	17027	CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	serviço	5,00	6.567,6875
76	17028	CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	serviço	5,00	5.466,9667



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

77	17029	CIRURGIA DE FRATURA DE DEDO	serviço	5,00	5.648,4144
78	17023	CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR	serviço	5,00	9.051,0600
79	17026	CIRURGIA DE FRATURA DE PUNHO	serviço	5,00	5.761,1111
80	17025	CIRURGIA DE FRATURA DE TORNOZELO	serviço	5,00	8.020,4227
81	17024	CIRURGIA DE FRATURA DE TÍBIA	serviço	5,00	8.315,6792
82	17030	CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	serviço	5,00	7.702,1822
83	18762	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR	serviço	10,00	1.863,0000
84	17031	CIRURGIA DE SÍNDROME TÚNEL	serviço	5,00	3.835,3773
85	17021	CIRURGIA DE VARIZES	serviço	7,00	2.493,2900
86	18763	CIRURGIA FACECTOMIA (CATARATA) ECO E MICRO	serviço	7,00	1.310,8600
87	15106	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB ANESTESIA	serviço	8,00	453,3350
88	15107	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB SEDAÇÃO	serviço	8,00	684,5525
89	18764	CIRURGIA PTERIGEO	serviço	35,00	1.672,3067
90	18765	CIRURGIA REIMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR	serviço	8,00	3.241,6667
91	18750	CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	serviço	5,00	4.581,5967
92	22235	CIRURGIA SONDAGEM DE VIA LACRIMAL (CADA OLHO)	serviço	10,00	1.066,6667
93	18767	CIRURGIA TUMOR DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.067,7000
94	26092	CISTERNOCINTILOGRAFIA	serviço	7,00	1.002,6667
95	26093	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA	serviço	8,00	441,1133
96	26094	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	serviço	8,00	496,3333
97	26095	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIAS	serviço	80,00	928,3880



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

98	26096	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA I.	serviço	12,00	703,1675
99	26097	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA II	serviço	12,00	897,5633
100	26099	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	serviço	15,00	909,4433
101	26100	COLONOSCOPIA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO.	serviço	10,00	1.114,3667
102	26098	COLPOSCOPIA	serviço	30,00	148,1950
103	22146	CONSULTA - NEUROCIRURGIÃO	serviço	40,00	205,8833
104	15115	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGISTA	serviço	110,00	167,5000
105	15116	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	serviço	180,00	137,2489
106	15117	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA RISCO CARDIOLOGICO	serviço	110,00	151,8600
107	12494	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL.	unidade	200,00	129,4000
108	15130	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESISTA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA	serviço	190,00	141,7500
109	13807	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA.	unidade	200,00	143,3333
110	15118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	unidade	250,00	153,0000
111	12614	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	unidade	250,00	146,8600
112	13809	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	unidade	600,00	117,0200
113	15119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	serviço	70,00	190,3278
114	15120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	serviço	70,00	196,9529
115	15121	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	serviço	50,00	160,1770
116	15122	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	serviço	70,00	142,2540



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

117	13806	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	unidade	700,00	140,3573
118	26103	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	serviço	50,00	186,4000
119	18227	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	serviço	500,00	132,3086
120	21117	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	unidade	850,00	131,1160
121	14825	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINO	unidade	450,00	128,6178
122	21118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	serviço	400,00	141,2500
123	15125	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	serviço	150,00	219,7063
124	21119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	serviço	50,00	152,2063
125	15127	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	serviço	95,00	148,5714
126	15128	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	serviço	70,00	161,2500
127	15129	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	serviço	130,00	130,0000
128	15131	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	serviço	190,00	123,7200
129	18768	CURVA DIARIA DE PRESSAO (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	129,4463
130	26106	DACRIOCINTILOGRAFIA	serviço	12,00	203,3333
131	26108	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	serviço	12,00	177,2767
132	26109	DENSITOMETRIA OSSEA DE ANTEBRAÇO	serviço	10,00	134,9167
133	26107	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)	serviço	12,00	158,5233
134	26110	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)	serviço	10,00	137,9529
135	26111	DESINTOMETRIA OSSEA-01 SEG	serviço	80,00	190,8617
136	18769	ECOBIMETRIA (CADA OLHO)	serviço	15,00	148,0175



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

137	26123	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL.	serviço	6,00	226,5714
138	6720	ECODOPLER.BID EM CORES	serviço	30,00	227,0000
139	26124	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO	serviço	6,00	327,7500
140	26148	ELASTOGRAFIA POR US	serviço	6,00	558,7767
141	22867	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	unidade	25,00	457,3900
142	13808	ELETROENCEFOLOGRAMA	unidade	180,00	112,1429
143	15133	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	serviço	20,00	369,4000
144	15134	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	serviço	20,00	365,6667
145	12495	ENDOSCOPIA	unidade	100,00	317,5000
146	26114	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROSE DE VARIZES COM AGULHA.	Serviços	16,00	498,6667
147	26117	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO	serviço	17,00	470,9067
148	26118	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA DE VARIZES.	serviço	20,00	961,4000
149	26119	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PASSAGEM DE Sonda	serviço	25,00	598,1667
150	26120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. I	serviço	25,00	516,4850
151	15136	ESCLEROSE DE VARIZES NO ESOFAGO	serviço	20,00	463,3333
152	15137	ESPIROMETRIA	serviço	50,00	127,9757
153	18770	GONIOSCOPIA	serviço	25,00	116,3250
154	26149	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	serviço	5,00	1.021,5033
155	6721	HOLTER 24 HORAS	serviço	25,00	150,5408
156	17032	IMPEDANCIOMETRIA	serviço	79,00	76,5000
157	15173	INCIDENCIA ADICIONAL (MEMBROS SUPERIORES OU MEMBROS INFERIORES OU CRANIO ,COLUNA, TORAX, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES)	serviço	850,00	29,0267



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

158	15138	INDICE TORNOZELO BRAQUIAL ITB	serviço	10,00	127,4233
159	20600	INFILTRAÇÃO	serviço	15,00	684,0000
160	18771	INJECAO INTRA VITREA	serviço	10,00	1.308,2980
161	15311	INSERÇÃO DE DIU	serviço	50,00	218,3333
162	18772	IRIDECTOMIA A LASER - POR OLHO	serviço	10,00	394,1450
163	22301	LARINGOSCOPIA INDIRETA	serviço	10,00	97,6667
164	26150	LINFOCINTILOGRAFIA	serviço	5,00	431,7000
165	14797	MAMOGRAFIA DIGITAL	unidade	390,00	117,9175
166	26158	MANOMETRIAANORETAL	serviço	10,00	333,3333
167	18773	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	91,0756
168	18774	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	130,2500
169	18775	OCT MONOCULAR	serviço	50,00	263,3333
170	21993	PAAF MAMA (POR NODULO)	serviço	12,00	293,4640
171	21992	PAAF TIREÓIDE (POR NÓDULO)	serviço	10,00	340,6833
172	18776	PAQUIMETRIA MONOCULAR	serviço	44,00	103,3300
173	17033	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS, UNHA ENCRAVADA)	serviço	29,00	204,7500
174	26151	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	serviço	5,00	1.659,2857
175	26152	POSTECTOMIA SOB SEDAÇÃO (CRIANÇA)	serviço	5,00	1.467,0960
176	22291	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	serviço	10,00	259,5057
177	22045	PREVENTIVO	serviço	140,00	51,4267
178	15143	PRICK TESTE CUTANEO INALANTES+ALIMENTOS	serviço	80,00	257,0000
179	26127	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	serviço	12,00	454,6667
180	26129	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POSOPERATORIA (PELO DRENO)	serviço	12,00	362,4300
181	26130	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO	serviço	12,00	312,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

182	26131	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSSALPINGOGRAFIA	serviço	12,00	592,1100
183	26132	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESÔFAGO- HIATOESTOMAGO E DUODENO	serviço	12,00	341,2667
184	26133	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	serviço	456,00	347,8667
185	26134	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	serviço	12,00	381,4000
186	26135	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	serviço	12,00	386,6667
187	26136	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS- MICCIONAL	serviço	20,00	256,2500
188	26154	REED DE ESOFAGO	serviço	20,00	170,7733
189	15161	RESSONANCIA ABDOMEM SUPERIOR	serviço	25,00	597,0842
190	15160	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	serviço	40,00	925,3300
191	15162	RESSONANCIA ARTICULAÇÃO	serviço	40,00	667,1440
192	15163	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO SACRA/TORACICA	serviço	40,00	573,0650
193	15164	RESSONANCIA CORAÇÃO	serviço	23,00	1.167,7250
194	15165	RESSONANCIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ ORBITA/ SELA TURCICA	serviço	45,00	586,4650
195	15166	RESSONANCIA MAMA	serviço	35,00	663,4000
196	15167	RESSONANCIA OUVIDO	serviço	30,00	583,5629
197	15168	RESSONANCIA PELVE	serviço	30,00	595,3655
198	15169	RESSONANCIA PESCOÇO	serviço	30,00	565,6533
199	15170	RESSONANCIA TEMPORO MANDIBULAR ATM	serviço	25,00	524,5650
200	15171	RESSONANCIA TORAX	serviço	45,00	558,1275
201	26153	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL	serviço	15,00	588,9350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

202	18778	RETINOGRRAFIA COLORIDA AMBOS OS OLHOS	serviço	40,00	173,1670
203	17034	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - DIVERSOS	serviço	20,00	176,6667
204	15172	RX DIGITAL 1 INCIDENCIA	serviço	999,00	32,6125
205	15144	SEDAÇÃO RESSONANCIA TOMOGRRAFIA	serviço	31,00	345,2660
206	26156	SPECT CEREBRAL	serviço	5,00	2.335,0000
207	26157	SPECT CEREBRAL COM TRODAT	serviço	5,00	5.075,5333
208	22253	TESTE DO OLHINHO (AMBOS OLHOS)	serviço	60,00	75,7500
209	15147	TESTE ERGOMETRICO	serviço	15,00	165,0827
210	15206	TOMOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	serviço	80,00	299,2375
211	15205	TOMOGRRAFIA BACIA	serviço	50,00	317,9650
212	15208	TOMOGRRAFIA COLUNA CERVICAL LOMBAR/ LOMBA SACRA/TORACICA	serviço	100,00	253,3518
213	15207	TOMOGRRAFIA COLUNA SEG.ADICIONAL	serviço	100,00	114,7125
214	15209	TOMOGRRAFIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA/ORBITA/MASTOIDE/P ESCOÇO	serviço	100,00	264,4346
215	13813	TOMOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	unidade	80,00	337,2600
216	13814	TOMOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	unidade	80,00	477,0600
217	15201	TOMOGRRAFIA PELVE	serviço	80,00	323,7188
218	15202	TOMOGRRAFIA TORAX	serviço	120,00	298,3300
219	18779	TONOMETRIA	serviço	50,00	41,3317
220	15176	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	serviço	270,00	138,1509
221	15177	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	serviço	270,00	117,6308
222	15185	ULTRASSOM AXILAS	serviço	250,00	117,6667
223	15178	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS COM DOPPLER	serviço	107,00	149,1810
224	15310	ULTRASSOM CAROTIDAS E VERTEBRAIS	serviço	107,00	257,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

225	15179	ULTRASSOM CERVICAL PESCOÇO COM DOPPLER	serviço	107,00	134,3067
226	15180	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	serviço	107,00	201,7000
227	15181	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DOS 2 MEMBROS	serviço	107,00	313,7700
228	15186	ULTRASSOM MUSCULOS EM GERAL	serviço	107,00	130,9067
229	15188	ULTRASSOM OBSTETRICO	serviço	250,00	116,3227
230	15189	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	serviço	80,00	209,6256
231	15191	ULTRASSOM OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	serviço	40,00	182,4083
232	15190	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	serviço	50,00	200,9273
233	15187	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	serviço	50,00	163,4500
234	15192	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	serviço	70,00	105,0171
235	15193	ULTRASSOM PELVICO	serviço	100,00	92,8333
236	21121	ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER	serviço	70,00	190,4520
237	15182	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	serviço	30,00	231,9967
238	15183	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DOS 2 MEMBROS	serviço	30,00	305,9967
239	15184	ULTRASSON MAMAS	serviço	210,00	119,0000
240	15199	ULTRASSON PARTES MOLES	serviço	170,00	112,8538
241	15194	ULTRASSON PROSTATA	serviço	175,00	111,2840
242	15195	ULTRASSON REGIAO IGUINAL	serviço	120,00	93,4314
243	15196	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	serviço	220,00	90,4750
244	15200	ULTRASSON TORAX	serviço	70,00	126,7825
245	15198	ULTRASSON TRANSVAGINAL	serviço	220,00	106,9650
246	21120	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	111,6000
247	15210	UROTOMOGRAMIA	serviço	10,00	507,6020
248	14826	VIDEOLARINGOSCOPIA	unidade	10,00	170,6086
249	14827	VIDEONASO	unidade	200,00	141,8950



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.4. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tabela acima.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 – O Credenciamento somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
- b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços pelo Município, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao paciente a ser atendido.
- c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Secretaria Municipal de Saúde considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido na Planilha constantes do Anexo I ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente de forma física, para o endereço indicado no item “1” (Setor de Licitações), a partir de **de 17 de junho de 2026**.

8.2 – O Município de Fruta de Leite-MG convocará o candidato selecionado, através do e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado de forma presencial e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo assinado:

8.3.2 - **Devolver o Termo de Credenciamento assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, localizada na Avenida Montes Claros, 900 – Centro – Fruta de Leite-MG- UF - CEP 39.558-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Fruta de Leite-MG e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Fruta de Leite-MG.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsão em lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

14.01.02.10.301.0010.2084 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 478, 479, 480 e 481

14.01.03.10.302.0011.2091 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Fichas 527, 528 e 608

33903900 = Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no consultório/clínica própria do Credenciado, ou nas unidades de atendimento do município (quando for o caso)

12.2 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CREDENCIANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços CREDENCIADOS, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes do anexo I, foi fixado em conformidade com a Pesquisa de Mercado realizada pelo Setor de Compras, respeitando a real capacidade financeira deste Município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Relação de Profissionais;
- c) ANEXO III - Dados Complementares;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento
- f) ANEXO VI – Ofício de Credenciamento

Fruta de Leite-MG, 08 de junho de 2026.

Rosanéia Gonçalves Bessa
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chisttie Martins Gomes
Membro Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Edital, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO as cláusulas nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Fruta de Leite-MG, 08 de junho de 2026.

Washigton Israel Elber de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento à crescente demanda por consultas, exames e procedimentos médicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Fruta de Leite/MG.

2.2. Verifica-se que a rede pública municipal de saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente, seja em termos de estrutura física, recursos humanos especializados ou equipamentos, para atender integralmente às necessidades da população, especialmente no que se refere aos serviços de média e alta complexidade.

2.3. Observa-se, ainda, a existência de demanda reprimida significativa, com aumento das filas de espera para consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, o que compromete a resolutividade dos atendimentos e a continuidade do cuidado dos pacientes.

2.4. O aumento dos casos de doenças crônicas, agravos de média e alta complexidade, bem como a necessidade de diagnósticos mais precisos e céleres, tem ampliado o número de encaminhamentos regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, exigindo a ampliação da oferta de serviços especializados.

2.5. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços junto à iniciativa privada, de forma complementar à rede pública municipal, visando assegurar maior celeridade no atendimento, redução da demanda reprimida e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se adequada, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores, ampliando a oferta de serviços, promovendo maior flexibilidade operacional e garantindo atendimento contínuo aos usuários do sistema de saúde.

2.7. Adicionalmente, a exigência de contratação exclusiva de pessoas jurídicas justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem prestados, os quais demandam estrutura física adequada, equipamentos específicos, suporte técnico-operacional e, em muitos casos, atuação de equipe multiprofissional.

2.8. Os serviços contemplados neste Termo de Referência incluem a realização de exames de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, que exigem ambiente apropriado, cumprimento de normas sanitárias, disponibilidade de equipamentos especializados e organização administrativa compatível, não sendo viável sua execução de forma isolada por pessoa física.

2.9. Ademais, a contratação de pessoas jurídicas proporciona maior segurança à Administração quanto à continuidade dos serviços, responsabilidade técnica, regularidade fiscal e cumprimento das obrigações contratuais, contribuindo para a eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

2.10. Assim, a presente contratação visa assegurar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS, promovendo maior eficiência e efetividade na gestão pública da saúde.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

3.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços médicos especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e cirúrgicos de média e alta complexidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços serão executados de forma complementar à rede pública municipal, mediante regulação, agendamento e encaminhamento dos usuários, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4. Os serviços deverão ser prestados por empresas devidamente habilitadas, com estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com os procedimentos ofertados.

3.5. O detalhamento dos serviços, com respectivos quantitativos estimados e valores de referência, foi definido com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde e em pesquisa de mercado realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratos de outros entes públicos, consórcios e fornecedores locais.

3.6. A relação completa dos itens que compõem o objeto da contratação encontra-se descrita na tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	26141	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME	serviço	10,00	217,3333	2.173,33
2	26142	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA	serviço	10,00	303,6667	3.036,67
3	26143	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	serviço	10,00	385,2000	3.852,00
4	26144	ANESTESISTA - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA	serviço	10,00	302,5000	3.025,00
5	15149	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE Pelve	serviço	8,00	560,0000	4.480,00
6	15150	ANGIORESSONANCIA CRANIO	serviço	8,00	676,8460	5.414,77
7	15151	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	769,5829	6.156,66
8	15152	ANGIORESSONANCIA PESCOÇO	serviço	8,00	770,3333	6.162,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9	15153	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	serviço	8,00	653,6660	5.229,33
10	15154	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	serviço	8,00	491,9529	3.935,62
11	15155	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSO	serviço	8,00	594,6800	4.757,44
12	15156	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	644,8056	5.158,44
13	15157	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	unidade	8,00	577,5500	4.620,40
14	15159	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	serviço	8,00	579,0300	4.632,24
15	15158	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	serviço	8,00	594,3050	4.754,44
16	26145	ANGIOTOMOGRAFIA TC ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO	serviço	5,00	1.113,7500	5.568,75
17	13811	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	unidade	8,00	561,8791	4.495,03
18	15098	ANUSCOPIA/RETOSCOPIA	serviço	20,00	129,6667	2.593,33
19	17020	APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA SAFENA	serviço	10,00	250,5200	2.505,20
20	17019	APLICAÇÃO DE VARIZES	serviço	10,00	248,7767	2.487,77
21	26146	ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONSISTINDO EM UM PACOTE DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE: CONSULTA CARDIOLÓGICA INCLUINDO OS EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E RETORNO NO PERÍODO DE 30 DIAS: *CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRURGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA BID COM DOPLER COLORIDO, DUPLEX DE CARÓTIDAS, TILT TESTE, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) DE 24 HORAS, AV. DE MARCAPASSO BIOTRONIC. BOSTON E ST JUDE, ITB (ÍNDICE DE TORNOZELO BRANQUIAL) E MRPA (MONITORIZAÇÃO	serviço	870,00	432,5000	376.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) 05 DIAS.				
22	15099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	serviço	70,00	142,7543	9.992,80
23	15100	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	serviço	20,00	123,0580	2.461,16
24	15213	BIOPSIA DE MAMA	serviço	30,00	132,2600	3.967,80
25	15101	BIOPSIA DE PELE	serviço	20,00	105,0271	2.100,54
26	15211	BIOPSIA PROSTATA SIMPLES	serviço	20,00	238,1840	4.763,68
27	15102	BIOPSIA RENAL	serviço	16,00	651,8225	10.429,16
28	18755	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS)	serviço	30,00	131,3980	3.941,94
29	18756	CAPSULOTOMIA (SESSAO) - POR OLHOS	serviço	10,00	368,3283	3.683,28
30	26147	CATETERISMO	serviço	6,00	1.999,6667	11.998,00
31	22048	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	serviço	10,00	298,9167	2.989,17
32	22271	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)	serviço	7,00	460,0000	3.220,00
33	15104	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	serviço	20,00	187,2075	3.744,15
34	18758	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (AMBOS OLHOS)	serviço	20,00	171,5000	3.430,00
35	18757	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	serviço	20,00	178,3333	3.566,67
36	26062	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	Serviços	2,00	5.608,0000	11.216,00
37	26063	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	serviço	10,00	690,0000	6.900,00
38	26081	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	serviço	7,00	1.235,4067	8.647,85
39	26060	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODOO 131)	serviço	10,00	338,6000	3.386,00
40	26082	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	serviço	7,00	406,8367	2.847,86
41	26083	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	serviço	7,00	1.104,2500	7.729,75
42	26061	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	serviço	8,00	989,6000	7.916,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

43	26064	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	serviço	6,00	2.186,5000	13.119,00
44	26065	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)	serviço	6,00	1.310,9600	7.865,76
45	26066	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	serviço	10,00	480,3900	4.803,90
46	26067	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)	serviço	7,00	1.604,6667	11.232,67
47	26068	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	serviço	10,00	675,2000	6.752,00
48	26071	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	serviço	6,00	741,4050	4.448,43
49	26069	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FARMACOLÓGICO	serviço	6,00	843,1860	5.059,12
50	26070	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FÍSICO	serviço	6,00	906,4657	5.438,79
51	26084	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	serviço	7,00	310,3333	2.172,33
52	26073	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	serviço	10,00	277,7500	2.777,50
53	26074	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA	serviço	7,00	309,3650	2.165,56
54	26075	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	serviço	7,00	425,9100	2.981,37
55	26076	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	serviço	7,00	339,8440	2.378,91
56	26077	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI- SÓLIDO)	serviço	10,00	338,0800	3.380,80
57	26078	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKE	serviço	7,00	417,0000	2.919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

58	26079	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	serviço	7,00	407,5000	2.852,50
59	26080	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI	serviço	7,00	860,6667	6.024,67
60	26085	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	serviço	7,00	416,5950	2.916,16
61	26086	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	serviço	7,00	508,9950	3.562,96
62	15105	CINTILOGRAFIA RENAL	serviço	7,00	533,3333	3.733,33
63	26087	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	serviço	7,00	620,0200	4.340,14
64	26088	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	serviço	7,00	778,2333	5.447,63
65	26089	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)	serviço	7,00	529,9433	3.709,60
66	26090	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	serviço	7,00	377,0733	2.639,51
67	26072	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	serviço	8,00	498,4975	3.987,98
68	22311	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	serviço	20,00	4.883,8278	97.676,56
69	14820	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	unidade	20,00	3.597,8620	71.957,24
70	14823	CIRURGIA AMIGDALA ADULTO	unidade	10,00	2.457,1767	24.571,77
71	18759	CIRURGIA CORNO CUTANEO	serviço	12,00	1.463,3867	17.560,64
72	26091	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF)	serviço	8,00	1.003,6667	8.029,33
73	18760	CIRURGIA DE CALAZIO	serviço	12,00	1.075,0000	12.900,00
74	18761	CIRURGIA DE CISTO DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.000,0000	10.000,00
75	17027	CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	serviço	5,00	6.567,6875	32.838,44
76	17028	CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	serviço	5,00	5.466,9667	27.334,83
77	17029	CIRURGIA DE FRATURA DE DEDO	serviço	5,00	5.648,4144	28.242,07
78	17023	CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR	serviço	5,00	9.051,0600	45.255,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

79	17026	CIRURGIA DE FRATURA DE PUNHO	serviço	5,00	5.761,1111	28.805,56
80	17025	CIRURGIA DE FRATURA DE TORNOZELO	serviço	5,00	8.020,4227	40.102,11
81	17024	CIRURGIA DE FRATURA DE TÍBIA	serviço	5,00	8.315,6792	41.578,40
82	17030	CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	serviço	5,00	7.702,1822	38.510,91
83	18762	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR	serviço	10,00	1.863,0000	18.630,00
84	17031	CIRURGIA DE SÍNDROME TÚNEL	serviço	5,00	3.835,3773	19.176,89
85	17021	CIRURGIA DE VARIZES	serviço	7,00	2.493,2900	17.453,03
86	18763	CIRURGIA FACECTOMIA (CATARATA) ECO E MICRO	serviço	7,00	1.310,8600	9.176,02
87	15106	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB ANESTESIA	serviço	8,00	453,3350	3.626,68
88	15107	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB SEDAÇÃO	serviço	8,00	684,5525	5.476,42
89	18764	CIRURGIA PTERIGEO	serviço	35,00	1.672,3067	58.530,73
90	18765	CIRURGIA REIMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR	serviço	8,00	3.241,6667	25.933,33
91	18750	CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	serviço	5,00	4.581,5967	22.907,98
92	22235	CIRURGIA SONDAGEM DE VIA LACRIMAL (CADA OLHO)	serviço	10,00	1.066,6667	10.666,67
93	18767	CIRURGIA TUMOR DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.067,7000	10.677,00
94	26092	CISTERNOCINTILOGRAFIA	serviço	7,00	1.002,6667	7.018,67
95	26093	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA	serviço	8,00	441,1133	3.528,91
96	26094	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	serviço	8,00	496,3333	3.970,67
97	26095	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIAS	serviço	80,00	928,3880	74.271,04
98	26096	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA I.	serviço	12,00	703,1675	8.438,01
99	26097	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA II	serviço	12,00	897,5633	10.770,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

100	26099	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	serviço	15,00	909,4433	13.641,65
101	26100	COLONOSCOPIA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO.	serviço	10,00	1.114,3667	11.143,67
102	26098	COLPOSCOPIA	serviço	30,00	148,1950	4.445,85
103	22146	CONSULTA - NEUROCIRURGIÃO	serviço	40,00	205,8833	8.235,33
104	15115	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGISTA	serviço	110,00	167,5000	18.425,00
105	15116	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	serviço	180,00	137,2489	24.704,80
106	15117	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA RISCO CARDIOLOGICO	serviço	110,00	151,8600	16.704,60
107	12494	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL.	unidade	200,00	129,4000	25.880,00
108	15130	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESISTA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA	serviço	190,00	141,7500	26.932,50
109	13807	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA.	unidade	200,00	143,3333	28.666,66
110	15118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	unidade	250,00	153,0000	38.250,00
111	12614	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	unidade	250,00	146,8600	36.715,00
112	13809	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	unidade	600,00	117,0200	70.212,00
113	15119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	serviço	70,00	190,3278	13.322,95
114	15120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	serviço	70,00	196,9529	13.786,70
115	15121	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	serviço	50,00	160,1770	8.008,85
116	15122	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	serviço	70,00	142,2540	9.957,78
117	13806	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	unidade	700,00	140,3573	98.250,11
118	26103	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	serviço	50,00	186,4000	9.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

119	18227	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	serviço	500,00	132,3086	66.154,30
120	21117	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA	unidade	850,00	131,1160	111.448,60
121	14825	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINO	unidade	450,00	128,6178	57.878,01
122	21118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	serviço	400,00	141,2500	56.500,00
123	15125	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	serviço	150,00	219,7063	32.955,94
124	21119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	serviço	50,00	152,2063	7.610,32
125	15127	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	serviço	95,00	148,5714	14.114,28
126	15128	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	serviço	70,00	161,2500	11.287,50
127	15129	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	serviço	130,00	130,0000	16.900,00
128	15131	CONSULTA ESPECIALIZADA MEDICA	serviço	190,00	123,7200	23.506,80
129	18768	CURVA DIARIA DE PRESSAO (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	129,4463	5.177,85
130	26106	DACRIOCIINTILOGRAFIA	serviço	12,00	203,3333	2.440,00
131	26108	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	serviço	12,00	177,2767	2.127,32
132	26109	DENSITOMETRIA OSSEA DE ANTEBRAÇO	serviço	10,00	134,9167	1.349,17
133	26107	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)	serviço	12,00	158,5233	1.902,28
134	26110	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)	serviço	10,00	137,9529	1.379,53
135	26111	DESINTOMETRIA OSSEA-01 SEG	serviço	80,00	190,8617	15.268,94
136	18769	ECOBIOMETRIA (CADA OLHO)	serviço	15,00	148,0175	2.220,26
137	26123	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL.	serviço	6,00	226,5714	1.359,43
138	6720	ECODOPLER.BID EM CORES	serviço	30,00	227,0000	6.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

139	26124	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO	serviço	6,00	327,7500	1.966,50
140	26148	ELASTOGRAFIA POR US	serviço	6,00	558,7767	3.352,66
141	22867	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	unidade	25,00	457,3900	11.434,75
142	13808	ELETROENCEFOLOGRAMA	unidade	180,00	112,1429	20.185,72
143	15133	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	serviço	20,00	369,4000	7.388,00
144	15134	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	serviço	20,00	365,6667	7.313,33
145	12495	ENDOSCOPIA	unidade	100,00	317,5000	31.750,00
146	26114	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROSE DE VARIZES COM AGULHA.	Serviços	16,00	498,6667	7.978,67
147	26117	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO	serviço	17,00	470,9067	8.005,41
148	26118	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA DE VARIZES.	serviço	20,00	961,4000	19.228,00
149	26119	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PASSAGEM DE SONDA	serviço	25,00	598,1667	14.954,17
150	26120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. I	serviço	25,00	516,4850	12.912,12
151	15136	ESCLEROSE DE VARIZES NO ESOFAGO	serviço	20,00	463,3333	9.266,67
152	15137	ESPIROMETRIA	serviço	50,00	127,9757	6.398,78
153	18770	GONIOSCOPIA	serviço	25,00	116,3250	2.908,12
154	26149	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	serviço	5,00	1.021,5033	5.107,52
155	6721	HOLTER 24 HORAS	serviço	25,00	150,5408	3.763,52
156	17032	IMPEDANCIOMETRIA	serviço	79,00	76,5000	6.043,50
157	15173	INCIDENCIA ADICIONAL (MEMBROS SUPERIORES OU MEMBROS INFERIORES OU CRANIO ,COLUNA, TORAX, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES)	serviço	850,00	29,0267	24.672,70
158	15138	INDICE TORNOZELO BRAQUIAL ITB	serviço	10,00	127,4233	1.274,23
159	20600	INFILTRAÇÃO	serviço	15,00	684,0000	10.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

160	18771	INJECAO INTRA VITREA	serviço	10,00	1.308,2980	13.082,98
161	15311	INSERÇÃO DE DIU	serviço	50,00	218,3333	10.916,66
162	18772	IRIDECTOMIA A LASER - POR OLHO	serviço	10,00	394,1450	3.941,45
163	22301	LARINGOSCOPIA INDIRETA	serviço	10,00	97,6667	976,67
164	26150	LINFOCINTILOGRAFIA	serviço	5,00	431,7000	2.158,50
165	14797	MAMOGRAFIA DIGITAL	unidade	390,00	117,9175	45.987,82
166	26158	MANOMETRIAANORETAL	serviço	10,00	333,3333	3.333,33
167	18773	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	91,0756	3.643,02
168	18774	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	130,2500	6.512,50
169	18775	OCT MONOCULAR	serviço	50,00	263,3333	13.166,66
170	21993	PAAF MAMA (POR NODULO)	serviço	12,00	293,4640	3.521,57
171	21992	PAAF TIREÓIDE (POR NÓDULO)	serviço	10,00	340,6833	3.406,83
172	18776	PAQUIMETRIA MONOCULAR	serviço	44,00	103,3300	4.546,52
173	17033	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS, UNHA ENCRAVADA)	serviço	29,00	204,7500	5.937,75
174	26151	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	serviço	5,00	1.659,2857	8.296,43
175	26152	POSTECTOMIA SOB SEDAÇÃO (CRIANÇA)	serviço	5,00	1.467,0960	7.335,48
176	22291	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	serviço	10,00	259,5057	2.595,06
177	22045	PREVENTIVO	serviço	140,00	51,4267	7.199,74
178	15143	PRICK TESTE CUTANEO INALANTES+ALIMENTOS	serviço	80,00	257,0000	20.560,00
179	26127	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	serviço	12,00	454,6667	5.456,00
180	26129	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POSOPERATORIA (PELO DRENO)	serviço	12,00	362,4300	4.349,16
181	26130	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO	serviço	12,00	312,0000	3.744,00
182	26131	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSSALPINGOGRAFIA	serviço	12,00	592,1100	7.105,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

183	26132	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESÔFAGO- HIATOESTOMAGO E DUODENO	serviço	12,00	341,2667	4.095,20
184	26133	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	serviço	456,00	347,8667	158.627,22
185	26134	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	serviço	12,00	381,4000	4.576,80
186	26135	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	serviço	12,00	386,6667	4.640,00
187	26136	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS- MICCIONAL	serviço	20,00	256,2500	5.125,00
188	26154	REED DE ESOFAGO	serviço	20,00	170,7733	3.415,47
189	15161	RESSONANCIA ABDOMEM SUPERIOR	serviço	25,00	597,0842	14.927,10
190	15160	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	serviço	40,00	925,3300	37.013,20
191	15162	RESSONANCIA ARTICULAÇÃO	serviço	40,00	667,1440	26.685,76
192	15163	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO SACRA/TORACICA	serviço	40,00	573,0650	22.922,60
193	15164	RESSONANCIA CORAÇÃO	serviço	23,00	1.167,7250	26.857,68
194	15165	RESSONANCIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ ORBITA/ SELA TURCICA	serviço	45,00	586,4650	26.390,92
195	15166	RESSONANCIA MAMA	serviço	35,00	663,4000	23.219,00
196	15167	RESSONANCIA OUVIDO	serviço	30,00	583,5629	17.506,89
197	15168	RESSONANCIA PELVE	serviço	30,00	595,3655	17.860,96
198	15169	RESSONANCIA PESCOÇO	serviço	30,00	565,6533	16.969,60
199	15170	RESSONANCIA TEMPORO MANDIBULAR ATM	serviço	25,00	524,5650	13.114,12
200	15171	RESSONANCIA TORAX	serviço	45,00	558,1275	25.115,74
201	26153	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL	serviço	15,00	588,9350	8.834,02
202	18778	RETINOGRAFIA COLORIDA AMBOS OS OLHOS	serviço	40,00	173,1670	6.926,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

203	17034	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - DIVERSOS	serviço	20,00	176,6667	3.533,33
204	15172	RX DIGITAL 1 INCIDENCIA	serviço	999,00	32,6125	32.579,89
205	15144	SEDAÇÃO RESSONANCIA TOMOGRAFIA	serviço	31,00	345,2660	10.703,25
206	26156	SPECT CEREBRAL	serviço	5,00	2.335,0000	11.675,00
207	26157	SPECT CEREBRAL COM TRODAT	serviço	5,00	5.075,5333	25.377,67
208	22253	TESTE DO OLHINHO (AMBOS OLHOS)	serviço	60,00	75,7500	4.545,00
209	15147	TESTE ERGOMETRICO	serviço	15,00	165,0827	2.476,24
210	15206	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO	serviço	80,00	299,2375	23.939,00
211	15205	TOMOGRAFIA BACIA	serviço	50,00	317,9650	15.898,25
212	15208	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL LOMBAR/ LOMBA SACRA/TORACICA	serviço	100,00	253,3518	25.335,18
213	15207	TOMOGRAFIA COLUNA SEG.ADICIONAL	serviço	100,00	114,7125	11.471,25
214	15209	TOMOGRAFIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA/ORBITA/MASTOIDE/P ESCOÇO	serviço	100,00	264,4346	26.443,46
215	13813	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	unidade	80,00	337,2600	26.980,80
216	13814	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	unidade	80,00	477,0600	38.164,80
217	15201	TOMOGRAFIA PELVE	serviço	80,00	323,7188	25.897,50
218	15202	TOMOGRAFIA TORAX	serviço	120,00	298,3300	35.799,60
219	18779	TONOMETRIA	serviço	50,00	41,3317	2.066,58
220	15176	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	serviço	270,00	138,1509	37.300,74
221	15177	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	serviço	270,00	117,6308	31.760,32
222	15185	ULTRASSOM AXILAS	serviço	250,00	117,6667	29.416,68
223	15178	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS COM DOPPLER	serviço	107,00	149,1810	15.962,37
224	15310	ULTRASSOM CAROTIDAS E VERTEBRAIS	serviço	107,00	257,5000	27.552,50
225	15179	ULTRASSOM CERVICAL PESCOÇO COM DOPPLER	serviço	107,00	134,3067	14.370,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

226	15180	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	serviço	107,00	201,7000	21.581,90
227	15181	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DOS 2 MEMBROS	serviço	107,00	313,7700	33.573,39
228	15186	ULTRASSOM MUSCULOS EM GERAL	serviço	107,00	130,9067	14.007,02
229	15188	ULTRASSOM OBSTETRICO	serviço	250,00	116,3227	29.080,68
230	15189	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	serviço	80,00	209,6256	16.770,05
231	15191	ULTRASSOM OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	serviço	40,00	182,4083	7.296,33
232	15190	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	serviço	50,00	200,9273	10.046,36
233	15187	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	serviço	50,00	163,4500	8.172,50
234	15192	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	serviço	70,00	105,0171	7.351,20
235	15193	ULTRASSOM PELVICO	serviço	100,00	92,8333	9.283,33
236	21121	ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER	serviço	70,00	190,4520	13.331,64
237	15182	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	serviço	30,00	231,9967	6.959,90
238	15183	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DOS 2 MEMBROS	serviço	30,00	305,9967	9.179,90
239	15184	ULTRASSON MAMAS	serviço	210,00	119,0000	24.990,00
240	15199	ULTRASSON PARTES MOLES	serviço	170,00	112,8538	19.185,15
241	15194	ULTRASSON PROSTATA	serviço	175,00	111,2840	19.474,70
242	15195	ULTRASSON REGIAO IGUINAL	serviço	120,00	93,4314	11.211,77
243	15196	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	serviço	220,00	90,4750	19.904,50
244	15200	ULTRASSON TORAX	serviço	70,00	126,7825	8.874,78
245	15198	ULTRASSON TRANSVAGINAL	serviço	220,00	106,9650	23.532,30
246	21120	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	111,6000	5.580,00
247	15210	UROTOMOGRRAFIA	serviço	10,00	507,6020	5.076,02
248	14826	VIDEOLARINGOSCOPIA	unidade	10,00	170,6086	1.706,09
249	14827	VIDEONASO	unidade	200,00	141,8950	28.379,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.7. Com base nos quantitativos estimados e nos valores médios apurados na pesquisa de mercado, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 4.150.126,79 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

3.8. O referido montante representa a estimativa máxima de dispêndio da Administração para atendimento da demanda projetada, não configurando obrigação de execução integral, tendo em vista que a contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Ressalta-se que os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada, atestada e autorizada pela Administração, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada com pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, devidamente constituídas, com regular inscrição nos órgãos competentes e que atendam integralmente às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. As empresas interessadas deverão possuir registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe profissional, bem como manter equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados e aptos ao exercício das atividades correspondentes às especialidades contratadas.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos conselhos profissionais e demais legislações pertinentes.

4.4. As contratadas deverão dispor de estrutura física adequada, com instalações compatíveis com os serviços ofertados, garantindo condições de acessibilidade, segurança, higiene e conforto aos usuários.

4.5. Deverão possuir equipamentos e tecnologia compatíveis com a complexidade dos procedimentos a serem realizados, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento, observando as normas técnicas vigentes.

4.6. Os serviços deverão ser prestados de forma complementar à rede pública municipal de saúde, mediante regulação, agendamento e encaminhamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. As contratadas deverão assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços, garantindo atendimento humanizado, respeito aos protocolos clínicos e observância dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.8. Deverão ser observados prazos razoáveis para realização dos atendimentos, exames e procedimentos, bem como para entrega de laudos e resultados, de forma a não comprometer o diagnóstico e o tratamento dos pacientes.

4.9. As empresas deverão manter prontuários, registros e documentos dos atendimentos realizados, assegurando a rastreabilidade das informações, o sigilo dos dados e o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.10. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da Administração, de forma parcelada, não havendo garantia de consumo mínimo, considerando o modelo de contratação por credenciamento.

4.11. As contratadas deverão estar aptas a atender pacientes encaminhados pelo SUS, respeitando os fluxos regulatórios, critérios clínicos e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.12. Deverão assumir integral responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo eventuais danos causados a pacientes ou terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.13. As empresas deverão apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, conforme legislação vigente e disposições do edital.

4.14. A Pessoa Jurídica credenciada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, bem como visando assegurar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deverá possuir estabelecimento localizado a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros, por via terrestre, da sede do Município de Fruta de Leite/MG.

4.15. A referida limitação geográfica justifica-se pela necessidade de otimização da logística de transporte de pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, com mobilidade reduzida, em tratamento contínuo ou que demandam acompanhamento clínico mais frequente.

4.16. Destaca-se que deslocamentos em longas distâncias podem acarretar riscos à saúde dos pacientes, agravamento de quadros clínicos, desconforto físico, além de aumento significativo nos custos operacionais relacionados ao transporte sanitário, incluindo combustível, manutenção de veículos, diárias e recursos humanos envolvidos.

4.17. A distância máxima foi estabelecida com base no percurso efetivamente realizado por via terrestre, considerando que o transporte dos usuários do SUS ocorre exclusivamente por rodovias e estradas, sendo este o critério que melhor reflete os custos operacionais, o tempo de deslocamento e as condições de acesso aos serviços de saúde.

4.18. Ressalta-se que a exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a viabilidade operacional da prestação dos serviços e o melhor atendimento ao interesse público, estando alinhada às necessidades concretas da Administração e às características da demanda municipal.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender integralmente às especificações dos serviços descritos.

5.2. Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento, não haverá disputa de preços entre os interessados, sendo considerados aptos todos os proponentes que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital.

5.3. Os valores a serem praticados para cada item são aqueles definidos pela Administração como valores de referência, conforme pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, os quais deverão ser integralmente aceitos pelos interessados no momento da adesão ao credenciamento.

5.4. Não será admitida a apresentação de proposta com valores superiores aos estabelecidos pela Administração, sendo condição para o credenciamento a concordância expressa com os preços fixados.

5.5. A aceitabilidade das propostas estará condicionada à:

- compatibilidade com os valores de referência definidos pela Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar;
- comprovação da capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- apresentação de toda a documentação exigida no edital;
- atendimento às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- apresentarem informações incompletas, inconsistentes ou incompatíveis com o objeto da contratação;
- não comprovarem a regularidade jurídica, fiscal e técnica exigida;
- não aceitarem os valores fixados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

5.7. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para fins de comprovação das informações apresentadas.

5.8. A aprovação da proposta não gera direito à contratação imediata, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à formalização do credenciamento e à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Os preços a serem praticados no âmbito do credenciamento serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do credenciamento, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10. Os interessados deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, a plena concordância com os valores de referência definidos pela Administração, conforme pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, não sendo admitida a proposição de valores diversos.

5.11. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.12. A credenciada somente poderá realizar os atendimentos mediante apresentação, pelo usuário, de encaminhamento devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos de regulação estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento.

5.13. A ausência de qualquer das declarações exigidas, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste item, implicará na não aceitação da proposta para fins de credenciamento.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada (Credenciada)

6.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à área da saúde.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo a adequada prestação dos serviços.

6.1.3. Manter estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e condições técnicas necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.4. Realizar os atendimentos de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio e regulação.

6.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos para realização dos procedimentos e entrega de laudos e resultados, assegurando celeridade no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

6.1.6. Garantir o atendimento humanizado, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando dignidade, ética e qualidade no atendimento aos usuários.

6.1.7. Observar rigorosamente as normas de biossegurança e demais regulamentações sanitárias vigentes.

6.1.8. Assegurar o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e prontuários médicos.

6.1.9. Manter sistema de registro atualizado dos atendimentos realizados, disponibilizando as informações sempre que solicitado pela Administração para fins de controle, auditoria e fiscalização.

6.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incluindo eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

6.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração.

6.1.12. Manter durante toda a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1.13. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

6.1.14. Atender aos pacientes encaminhados dentro do limite geográfico estabelecido, conforme critérios definidos no edital e no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.15 Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares.

6.2. Obrigações da Contratante (Município)

6.2.1. Realizar o encaminhamento dos pacientes por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios de regulação e prioridades clínicas.

6.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento e controle da prestação.

6.2.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, conforme valores estabelecidos e mediante comprovação da execução.

6.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

6.2.5. Disponibilizar informações necessárias para o adequado atendimento dos pacientes, respeitando os fluxos assistenciais.

6.2.6. Promover a gestão e organização da demanda, garantindo o agendamento e a regulação dos serviços.

6.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento e regulação dos atendimentos.

7.2. Os atendimentos somente poderão ser realizados mediante apresentação, pelo usuário, de encaminhamento devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos assistenciais estabelecidos.

7.3. Os serviços poderão ser prestados tanto nas instalações da credenciada quanto no âmbito do Município de Fruta de Leite/MG, quando solicitado pela Administração, conforme a natureza do procedimento e a viabilidade técnica, devendo sempre respeitar o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Nos casos em que os serviços forem prestados no Município, a credenciada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos.

7.5. Quando os serviços forem realizados nas dependências da credenciada, esta deverá garantir estrutura adequada, condições de atendimento e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

7.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e executados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, na qual constará a quantidade de serviços a serem realizados, devendo os prazos de execução serem rigorosamente cumpridos pela credenciada, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

7.8. Para realização dos atendimentos, consultas, procedimentos e exames, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o agendamento por telefone ou sistema de informação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

encaminhará planilha contendo a relação dos pacientes à credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos prioritários, devidamente avaliados e autorizados pelo servidor regulador do Município, cujo prazo de agendamento será de até 05 (cinco) dias.

7.9. Para os exames, a credenciada deverá disponibilizar agenda de vagas com antecedência máxima de 10 (dez) dias.

7.10. A credenciada deverá disponibilizar, por meio eletrônico (e-mail), as orientações de preparo para os exames, para impressão e entrega aos pacientes.

7.11. A credenciada deverá registrar os exames realizados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme o procedimento executado.

7.12. Nos casos de exames de urgência:

7.12.1. Os pacientes oriundos dos serviços de urgência deverão ser agendados por meio de e-mail disponibilizado pela credenciada, com resposta em até 12 (doze) horas e realização do exame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.12.2. A credenciada deverá manter disponibilidade para realização de exames de urgência e emergência, inclusive aos finais de semana.

7.13. Quanto aos resultados dos exames:

7.13.1. Deverá ser fornecido comprovante de realização ao paciente, contendo data do atendimento, previsão de entrega do resultado, bem como acesso eletrônico (endereço, usuário e senha) para consulta dos laudos.

7.13.2. Os resultados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização do exame, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser ajustada entre as partes.

7.14. Para execução dos serviços, a credenciada deverá utilizar equipamentos e instrumentos próprios, compatíveis com os procedimentos realizados, devidamente conservados, calibrados e higienizados.

7.15. Os atendimentos somente poderão ser realizados mediante apresentação, pelo usuário, do pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo carimbo e assinatura do responsável, sob pena de descredenciamento.

7.16. A credenciada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.

7.17. A credenciada, por meio de seu responsável técnico, responderá integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, eficiência e eventuais responsabilidades civis.

7.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

7.19. Não serão aceitas recusas ou atrasos na execução dos serviços sob qualquer justificativa não devidamente comprovada.

7.20. As recusas ou atrasos injustificados serão considerados descumprimento contratual, sujeitando a credenciada às sanções previstas neste instrumento.

7.21. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

7.21.1. Recebimento provisório: ocorrerá no momento da apresentação da fatura mensal, para verificação preliminar da conformidade com os serviços executados e quantitativos autorizados.

7.21.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a fatura poderá ser recusada, mediante comunicação formal à credenciada, que deverá realizar as correções no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.21.3. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da regularidade dos serviços e aprovação pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessário para realização de diligências.

7.22. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a credenciada emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de pagamento.

7.23. O prazo para correção de inconsistências ou ajustes na execução dos serviços não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da credenciada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

8.1.2 O recebimento provisório será efetuado mediante a apresentação, pela Credenciada, da fatura mensal acompanhada da relação detalhada dos serviços executados, contendo, no mínimo:

- identificação dos pacientes atendidos;
- descrição dos procedimentos realizados;
- quantitativos executados;
- datas de realização;
- número da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (NAF ou equivalente).

8.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do credenciamento, para fins de verificação da conformidade dos serviços com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4 Constatadas inconsistências, divergências ou ausência de documentação, a fatura será devolvida à Credenciada para correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo considerada recebida até a sua regularização.

8.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas autorizações emitidas.

8.1.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da Credenciada pela perfeita execução dos serviços.

8.2 Da medição

8.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos atendimentos efetivamente executados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços:

- previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- devidamente realizados;
- comprovados por documentação idônea;
- registrados nos sistemas de informação, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2.3 Não serão pagos serviços realizados sem a devida autorização ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo.

8.3 Do pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

8.3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da fatura.

8.3.4 Para fins de pagamento, a Credenciada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

8.3.5 Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não acarretando ônus para a Administração.

8.3.6 O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, não gerando à Credenciada direito à indenização por demandas não solicitadas ou não executadas.

8.3.7 Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado o pagamento da parcela incontroversa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Licitante e a Credenciada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução;
- IX – Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre licitantes, em qualquer fase do processo.

9.3 O licitante ou Credenciado que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa:
 - a) de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), nos casos de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações;
 - b) de até **5% (cinco por cento)** do valor contratado, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação.

9.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5 Havendo indícios de infração administrativa nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9.6 A apuração das demais infrações seguirá o rito administrativo próprio.

9.7 O PAR não interfere na apuração de danos e prejuízos à Administração.

Multa e cobrança

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente administrativamente ou judicialmente.

Processo e defesa

9.9 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10 O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- gravidade da infração;
- danos causados;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- caráter pedagógico da penalidade;
- princípio da proporcionalidade.

Registro e descredenciamento

9.12 As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, inclusive para fins de impedimento de contratar com a Administração.

9.13 O Credenciado poderá ser descredenciado nos casos de:

- descumprimento contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- perda das condições de habilitação;
- interesse público devidamente justificado.

Comunicações

9.14 As notificações serão realizadas por meio eletrônico (e-mail informado na proposta) e poderão ser publicadas no sítio oficial do Município.

Reparação e reabilitação

9.15 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.16 É admitida a reabilitação do interessado, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, na condição de unidade demandante, prestar apoio técnico, operacional e administrativo, especialmente quanto à regulação, autorização, controle da demanda e validação dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10.2 A coordenação, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo Gestor de Contratos, o servidor **Hugo Henrique Dias Melo**, conforme designação formal da Administração.

10.3 O acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade e o ateste das notas fiscais serão realizados pelo Fiscal de Contratos, o servidor **Marcelo da Silva Ferreira**, conforme designação formal da Administração.

10.4 (Atribuições do gestor do termo de credenciamento)

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento:

- I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;
- III – acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, relativos a todas as ocorrências na execução dos serviços e às medidas adotadas;
- IV – adotar providências e, quando necessário, informar à autoridade superior sobre ocorrências que ultrapassem sua competência;
- V – anotar, em relatório próprio, os problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- VI – acompanhar eventuais garantias contratuais, quando exigidas;
- VII – solicitar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários;
- VIII – solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução do objeto, sempre que necessário;
- IX – tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- X – assegurar a regularidade da execução contratual e o atendimento ao interesse público.

10.5 (Atribuições do fiscal do termo de credenciamento)

Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – acompanhar os prazos de execução e entrega dos serviços;
- IV – fiscalizar a efetiva realização dos atendimentos, exames e procedimentos;
- V – conferir relatórios, documentos e faturas apresentados pela Credenciada;
- VI – emitir o ateste de recebimento provisório dos serviços;
- VII – encaminhar a documentação ao Gestor do Termo de Credenciamento para fins de recebimento definitivo;
- VIII – após o recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para o setor competente visando ao pagamento;
- IX – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- X – comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- XI – solicitar correções e adequações na execução dos serviços, quando necessário.

10.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços;

10.7 A Credenciada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, inspeções e avaliações periódicas, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e conformidade com as normas aplicáveis.

10.9 Constatadas irregularidades, a Credenciada será notificada para correção no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10 Não serão considerados para pagamento serviços realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Fruta de Leite/MG, vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde destinadas à manutenção e ampliação dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de média e alta complexidade.

11.2 Consta nos autos manifestação do setor contábil quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3 A indicação detalhada da dotação orçamentária, compreendendo unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos, será formalizada por meio de documento próprio emitido pelo setor competente, passando a integrar o processo administrativo de contratação.

11.4 A formalização do Termo de Credenciamento e a emissão da respectiva Nota de Empenho ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Tratando-se de contratação sob regime de credenciamento, os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução dos serviços e disponibilidade orçamentária, não gerando obrigação de empenho integral do valor estimado.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes utilizar quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, obtidos em razão da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para a execução do objeto contratado, observados os princípios e requisitos da LGPD.

12.4 O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após o término da relação contratual, estendendo-se aos empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e demais pessoas que tenham tido acesso às informações.

12.5 Para a execução do objeto contratual, a Administração poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da Credenciada, tais como CPF, RG, endereço eletrônico e residencial, bem como cópia de documentos de identificação, os quais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.6 A Credenciada declara estar ciente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adequar seus procedimentos internos às disposições legais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da contratação.

12.7 A Credenciada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, adotando as providências previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.8 A comunicação do incidente não exime a Credenciada das responsabilidades, sanções e demais obrigações legais decorrentes do evento.

12.9 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a Credenciada às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e penal.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

13.2 O prazo poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação, haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fruta de Leite(MG, 29 de abril de 2026

Rosaneia Gonçalves Bessa
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Recebido o presente Termo de Referência, e considerando que contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, pelo que **APROVO** o referido documento.

Washigton Israel Elber de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa:
CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
CNS - Cadastro nacional de saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/CREFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

..... de..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a interessada se credenciou, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE, na conta do CREDENCIADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até o 30º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, até 05 (cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CREDENCIADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados ao Município de Fruta de Leite-MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá validade até _____, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CREDENCIANTE, oferecendo-lhes atendimentos de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população deste município, conforme anexo constante do edital e do presente Termo de Credenciamento;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no seu consultório ou clínica própria ou nas unidades de atendimento do município de Fruta de Leite-MG (quando for o caso).

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CREDENCIANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CREDENCIANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- h) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- a) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e na legislação que rege os serviços do objeto

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº

14.01.02.10.301.0010.2084 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 478. 479. 480 e 481

14.01.03.10.302.0011.2091 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Fichas 527, 528 e 608

33903900 = Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por intermédio do Senhor . Marcelo Ferreira da Silva, matrícula nº 2108

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE

A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes CREDENCIANTES elegem o Foro da Comarca de Salinas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e CREDENCIADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
CREDENCIANTE

.....
..... - CPF nº.
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
ANEXO VI

Ao
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG,** em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento e tabelas de preços estipulados pelo Município de Fruta de Leite/MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Fruta de Leite/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

Itens pretendidos para credenciamento:

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$
1	26141	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME	serviço	10,00	217,3333
2	26142	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA	serviço	10,00	303,6667
3	26143	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	serviço	10,00	385,2000
4	26144	ANESTESISTA - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA	serviço	10,00	302,5000
5	15149	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	serviço	8,00	560,0000
6	15150	ANGIORESSONANCIA CRANIO	serviço	8,00	676,8460



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7	15151	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	769,5829
8	15152	ANGIORESSONANCIA PESCOÇO	serviço	8,00	770,3333
9	15153	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	serviço	8,00	653,6660
10	15154	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	serviço	8,00	491,9529
11	15155	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSO	serviço	8,00	594,6800
12	15156	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	serviço	8,00	644,8056
13	15157	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	unidade	8,00	577,5500
14	15159	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	serviço	8,00	579,0300
15	15158	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	serviço	8,00	594,3050
16	26145	ANGIOTOMOGRAFIA TC ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO	serviço	5,00	1.113,7500
17	13811	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	unidade	8,00	561,8791
18	15098	ANUSCOPIA/RETOSCOPIA	serviço	20,00	129,6667
19	17020	APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA SAFENA	serviço	10,00	250,5200
20	17019	APLICAÇÃO DE VARIZES	serviço	10,00	248,7767
21	26146	ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONSISTINDO EM UM PACOTE DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE: CONSULTA CARDIOLÓGICA INCLUINDO OS EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E RETORNO NO PERÍODO DE 30 DIAS: *CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRURGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA BID COM DOPLER COLORIDO, DUPLEX DE CARÓTIDAS,	serviço	870,00	432,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		TILT TESTE, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) DE 24 HORAS, AV. DE MARCAPASSO BIOTRONIC. BOSTON E ST JUDE, ITB (ÍNDICE DE TORNOZELO BRANQUIAL) E MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) 05 DIAS.			
22	15099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	serviço	70,00	142,7543
23	15100	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	serviço	20,00	123,0580
24	15213	BIOPSIA DE MAMA	serviço	30,00	132,2600
25	15101	BIOPSIA DE PELE	serviço	20,00	105,0271
26	15211	BIOPSIA PROSTATA SIMPLES	serviço	20,00	238,1840
27	15102	BIOPSIA RENAL	serviço	16,00	651,8225
28	18755	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS)	serviço	30,00	131,3980
29	18756	CAPSULOTOMIA (SESSAO) - POR OLHOS	serviço	10,00	368,3283
30	26147	CATETERISMO	serviço	6,00	1.999,6667
31	22048	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	serviço	10,00	298,9167
32	22271	CAUTERIZAÇÃO NASAL (CADA NARINA)	serviço	7,00	460,0000
33	15104	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	serviço	20,00	187,2075
34	18758	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (AMBOS OLHOS)	serviço	20,00	171,5000
35	18757	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	serviço	20,00	178,3333
36	26062	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	Serviços	2,00	5.608,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

37	26063	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	serviço	10,00	690,0000
38	26081	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	serviço	7,00	1.235,4067
39	26060	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODOO 131)	serviço	10,00	338,6000
40	26082	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	serviço	7,00	406,8367
41	26083	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	serviço	7,00	1.104,2500
42	26061	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	serviço	8,00	989,6000
43	26064	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	serviço	6,00	2.186,5000
44	26065	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)	serviço	6,00	1.310,9600
45	26066	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	serviço	10,00	480,3900
46	26067	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)	serviço	7,00	1.604,6667
47	26068	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	serviço	10,00	675,2000
48	26071	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	serviço	6,00	741,4050
49	26069	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FARMACOLÓGICO	serviço	6,00	843,1860
50	26070	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃOESTRESSE FÍSICO	serviço	6,00	906,4657
51	26084	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	serviço	7,00	310,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

52	26073	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	serviço	10,00	277,7500
53	26074	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA	serviço	7,00	309,3650
54	26075	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	serviço	7,00	425,9100
55	26076	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	serviço	7,00	339,8440
56	26077	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI- SOLIDO)	serviço	10,00	338,0800
57	26078	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKE	serviço	7,00	417,0000
58	26079	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	serviço	7,00	407,5000
59	26080	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI	serviço	7,00	860,6667
60	26085	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	serviço	7,00	416,5950
61	26086	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	serviço	7,00	508,9950
62	15105	CINTILOGRAFIA RENAL	serviço	7,00	533,3333
63	26087	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	serviço	7,00	620,0200
64	26088	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	serviço	7,00	778,2333
65	26089	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)	serviço	7,00	529,9433
66	26090	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	serviço	7,00	377,0733
67	26072	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	serviço	8,00	498,4975
68	22311	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	serviço	20,00	4.883,8278



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

69	14820	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	unidade	20,00	3.597,8620
70	14823	CIRURGIA AMIGDALA ADULTO	unidade	10,00	2.457,1767
71	18759	CIRURGIA CORNO CUTANEO	serviço	12,00	1.463,3867
72	26091	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF)	serviço	8,00	1.003,6667
73	18760	CIRURGIA DE CALAZIO	serviço	12,00	1.075,0000
74	18761	CIRURGIA DE CISTO DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.000,0000
75	17027	CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	serviço	5,00	6.567,6875
76	17028	CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	serviço	5,00	5.466,9667
77	17029	CIRURGIA DE FRATURA DE DEDO	serviço	5,00	5.648,4144
78	17023	CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR	serviço	5,00	9.051,0600
79	17026	CIRURGIA DE FRATURA DE PUNHO	serviço	5,00	5.761,1111
80	17025	CIRURGIA DE FRATURA DE TORNOZELO	serviço	5,00	8.020,4227
81	17024	CIRURGIA DE FRATURA DE TÍBIA	serviço	5,00	8.315,6792
82	17030	CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	serviço	5,00	7.702,1822
83	18762	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR	serviço	10,00	1.863,0000
84	17031	CIRURGIA DE SÍNDROME TÚNEL	serviço	5,00	3.835,3773
85	17021	CIRURGIA DE VARIZES	serviço	7,00	2.493,2900
86	18763	CIRURGIA FACECTOMIA (CATARATA) ECO E MICRO	serviço	7,00	1.310,8600
87	15106	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB ANESTESIA	serviço	8,00	453,3350
88	15107	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB SEDAÇÃO	serviço	8,00	684,5525
89	18764	CIRURGIA PTERIGEO	serviço	35,00	1.672,3067



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

90	18765	CIRURGIA REIMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR	serviço	8,00	3.241,6667
91	18750	CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	serviço	5,00	4.581,5967
92	22235	CIRURGIA SONDAGEM DE VIA LACRIMAL (CADA OLHO)	serviço	10,00	1.066,6667
93	18767	CIRURGIA TUMOR DE PALPEBRA	serviço	10,00	1.067,7000
94	26092	CISTERNOCINTILOGRAFIA	serviço	7,00	1.002,6667
95	26093	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA	serviço	8,00	441,1133
96	26094	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	serviço	8,00	496,3333
97	26095	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIAS	serviço	80,00	928,3880
98	26096	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA I.	serviço	12,00	703,1675
99	26097	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA II	serviço	12,00	897,5633
100	26099	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	serviço	15,00	909,4433
101	26100	COLONOSCOPIA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO.	serviço	10,00	1.114,3667
102	26098	COLPOSCOPIA	serviço	30,00	148,1950
103	22146	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	serviço	40,00	205,8833
104	15115	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGISTA	serviço	110,00	167,5000
105	15116	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	serviço	180,00	137,2489
106	15117	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA RISCO CARDIOLOGICO	serviço	110,00	151,8600
107	12494	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL.	unidade	200,00	129,4000
108	15130	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESISTA	serviço	190,00	141,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		AVALIAÇÃO ANESTÉSICA	PRÉ		
109	13807	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA.	unidade	200,00	143,3333
110	15118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	unidade	250,00	153,0000
111	12614	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	unidade	250,00	146,8600
112	13809	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	unidade	600,00	117,0200
113	15119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	serviço	70,00	190,3278
114	15120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	serviço	70,00	196,9529
115	15121	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	serviço	50,00	160,1770
116	15122	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	serviço	70,00	142,2540
117	13806	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	unidade	700,00	140,3573
118	26103	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	serviço	50,00	186,4000
119	18227	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	serviço	500,00	132,3086
120	21117	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA	unidade	850,00	131,1160
121	14825	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINO	unidade	450,00	128,6178
122	21118	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	serviço	400,00	141,2500
123	15125	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	serviço	150,00	219,7063
124	21119	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	serviço	50,00	152,2063
125	15127	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	serviço	95,00	148,5714
126	15128	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	serviço	70,00	161,2500
127	15129	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	serviço	130,00	130,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

128	15131	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	serviço	190,00	123,7200
129	18768	CURVA DIARIA DE PRESSAO (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	129,4463
130	26106	DACRIOCINTILOGRAFIA	serviço	12,00	203,3333
131	26108	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	serviço	12,00	177,2767
132	26109	DENSITOMETRIA OSSEA DE ANTEBRAÇO	serviço	10,00	134,9167
133	26107	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)	serviço	12,00	158,5233
134	26110	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)	serviço	10,00	137,9529
135	26111	DESINTOMETRIA OSSEA-01 SEG	serviço	80,00	190,8617
136	18769	ECOBIOMETRIA (CADA OLHO)	serviço	15,00	148,0175
137	26123	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL.	serviço	6,00	226,5714
138	6720	ECODOPLER.BID EM CORES	serviço	30,00	227,0000
139	26124	ECODOPPLERCARDIOGRAMA A FETAL COM MAPEAMENTO	serviço	6,00	327,7500
140	26148	ELASTOGRAFIA POR US	serviço	6,00	558,7767
141	22867	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	unidade	25,00	457,3900
142	13808	ELETROENCEFOLOGRAMA	unidade	180,00	112,1429
143	15133	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	serviço	20,00	369,4000
144	15134	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	serviço	20,00	365,6667
145	12495	ENDOSCOPIA	unidade	100,00	317,5000
146	26114	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROSE DE VARIZES COM AGULHA.	Serviços	16,00	498,6667
147	26117	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO	serviço	17,00	470,9067



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

148	26118	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA DE VARIZES.	serviço	20,00	961,4000
149	26119	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PASSAGEM DE Sonda	serviço	25,00	598,1667
150	26120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. I	serviço	25,00	516,4850
151	15136	ESCLEROSE DE VARIZES NO ESOFAGO	serviço	20,00	463,3333
152	15137	ESPIROMETRIA	serviço	50,00	127,9757
153	18770	GONIOSCOPIA	serviço	25,00	116,3250
154	26149	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	serviço	5,00	1.021,5033
155	6721	HOLTER 24 HORAS	serviço	25,00	150,5408
156	17032	IMPEDANCIOMETRIA	serviço	79,00	76,5000
157	15173	INCIDENCIA ADICIONAL (MEMBROS SUPERIORES OU MEMBROS INFERIORES OU CRANIO ,COLUNA, TORAX, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES)	serviço	850,00	29,0267
158	15138	INDICE TORNOZELO BRAQUIAL ITB	serviço	10,00	127,4233
159	20600	INFILTRAÇÃO	serviço	15,00	684,0000
160	18771	INJECAO INTRA VITREA	serviço	10,00	1.308,2980
161	15311	INSERÇÃO DE DIU	serviço	50,00	218,3333
162	18772	IRIDECTOMIA A LASER - POR OLHO	serviço	10,00	394,1450
163	22301	LARINGOSCOPIA INDIRETA	serviço	10,00	97,6667
164	26150	LINFOCINTILOGRAFIA	serviço	5,00	431,7000
165	14797	MAMOGRAFIA DIGITAL	unidade	390,00	117,9175
166	26158	MANOMETRIAANORETAL	serviço	10,00	333,3333
167	18773	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS)	serviço	40,00	91,0756
168	18774	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	130,2500
169	18775	OCT MONOCULAR	serviço	50,00	263,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

170	21993	PAAF MAMA (POR NODULO)	serviço	12,00	293,4640
171	21992	PAAF TIREÓIDE (POR NÓDULO)	serviço	10,00	340,6833
172	18776	PAQUIMETRIA MONOCULAR	serviço	44,00	103,3300
173	17033	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS, UNHA ENCRAVADA)	serviço	29,00	204,7500
174	26151	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	serviço	5,00	1.659,2857
175	26152	POSTECTOMIA SOB SEDAÇÃO (CRIANÇA)	serviço	5,00	1.467,0960
176	22291	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	serviço	10,00	259,5057
177	22045	PREVENTIVO	serviço	140,00	51,4267
178	15143	PRICK TESTE CUTANEO INALANTES+ALIMENTOS	serviço	80,00	257,0000
179	26127	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	serviço	12,00	454,6667
180	26129	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POSOPERATORIA (PELO DRENO)	serviço	12,00	362,4300
181	26130	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO	serviço	12,00	312,0000
182	26131	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSALPINGOGRAFIA	serviço	12,00	592,1100
183	26132	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESÔFAGO-HIATOESTOMAGO E DUODENO	serviço	12,00	341,2667
184	26133	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	serviço	456,00	347,8667
185	26134	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	serviço	12,00	381,4000
186	26135	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	serviço	12,00	386,6667
187	26136	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/	serviço	20,00	256,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL			
188	26154	REED DE ESOFAGO	serviço	20,00	170,7733
189	15161	RESSONANCIA ABDOMEM SUPERIOR	serviço	25,00	597,0842
190	15160	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	serviço	40,00	925,3300
191	15162	RESSONANCIA ARTICULAÇÃO	serviço	40,00	667,1440
192	15163	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO SACRA/TORACICA	serviço	40,00	573,0650
193	15164	RESSONANCIA CORAÇÃO	serviço	23,00	1.167,7250
194	15165	RESSONANCIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ ORBITA/ SELA TURCICA	serviço	45,00	586,4650
195	15166	RESSONANCIA MAMA	serviço	35,00	663,4000
196	15167	RESSONANCIA OUVIDO	serviço	30,00	583,5629
197	15168	RESSONANCIA PELVE	serviço	30,00	595,3655
198	15169	RESSONANCIA PESCOÇO	serviço	30,00	565,6533
199	15170	RESSONANCIA TEMPORO MANDIBULAR ATM	serviço	25,00	524,5650
200	15171	RESSONANCIA TORAX	serviço	45,00	558,1275
201	26153	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL	serviço	15,00	588,9350
202	18778	RETINOGRAFIA COLORIDA AMBOS OS OLHOS	serviço	40,00	173,1670
203	17034	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - DIVERSOS	serviço	20,00	176,6667
204	15172	RX DIGITAL 1 INCIDENCIA	serviço	999,00	32,6125
205	15144	SEDAÇÃO RESSONANCIA TOMOGRAFIA	serviço	31,00	345,2660
206	26156	SPECT CEREBRAL	serviço	5,00	2.335,0000
207	26157	SPECT CEREBRAL COM TRODAT	serviço	5,00	5.075,5333
208	22253	TESTE DO OLHINHO (AMBOS OLHOS)	serviço	60,00	75,7500
209	15147	TESTE ERGOMETRICO	serviço	15,00	165,0827



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

210	15206	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO	serviço	80,00	299,2375
211	15205	TOMOGRAFIA BACIA	serviço	50,00	317,9650
212	15208	TOMOGRAFIA COLUMNA CERVICAL LOMBAR/ LOMBA SACRA/TORACICA	serviço	100,00	253,3518
213	15207	TOMOGRAFIA COLUMNA SEG.ADICIONAL	serviço	100,00	114,7125
214	15209	TOMOGRAFIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA/ORBITA/MASTOIDE /PESCOÇO	serviço	100,00	264,4346
215	13813	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	unidade	80,00	337,2600
216	13814	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	unidade	80,00	477,0600
217	15201	TOMOGRAFIA PELVE	serviço	80,00	323,7188
218	15202	TOMOGRAFIA TORAX	serviço	120,00	298,3300
219	18779	TONOMETRIA	serviço	50,00	41,3317
220	15176	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	serviço	270,00	138,1509
221	15177	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	serviço	270,00	117,6308
222	15185	ULTRASSOM AXILAS	serviço	250,00	117,6667
223	15178	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS COM DOPPLER	serviço	107,00	149,1810
224	15310	ULTRASSOM CAROTIDAS E VERTEBRAIS	serviço	107,00	257,5000
225	15179	ULTRASSOM CERVICAL PESCOÇO COM DOPPLER	serviço	107,00	134,3067
226	15180	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	serviço	107,00	201,7000
227	15181	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DOS 2 MEMBROS	serviço	107,00	313,7700
228	15186	ULTRASSOM MUSCULOS EM GERAL	serviço	107,00	130,9067
229	15188	ULTRASSOM OBSTETRICO	serviço	250,00	116,3227



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

230	15189	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	serviço	80,00	209,6256
231	15191	ULTRASSOM OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	serviço	40,00	182,4083
232	15190	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	serviço	50,00	200,9273
233	15187	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	serviço	50,00	163,4500
234	15192	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	serviço	70,00	105,0171
235	15193	ULTRASSOM PELVICO	serviço	100,00	92,8333
236	21121	ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER	serviço	70,00	190,4520
237	15182	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	serviço	30,00	231,9967
238	15183	ULTRASSON DOPPLER VENOSO DOS 2 MEMBROS	serviço	30,00	305,9967
239	15184	ULTRASSON MAMAS	serviço	210,00	119,0000
240	15199	ULTRASSON PARTES MOLES	serviço	170,00	112,8538
241	15194	ULTRASSON PROSTATA	serviço	175,00	111,2840
242	15195	ULTRASSON REGIAO IGUINAL	serviço	120,00	93,4314
243	15196	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	serviço	220,00	90,4750
244	15200	ULTRASSON TORAX	serviço	70,00	126,7825
245	15198	ULTRASSON TRANSVAGINAL	serviço	220,00	106,9650
246	21120	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	serviço	50,00	111,6000
247	15210	UROTOMOGRRAFIA	serviço	10,00	507,6020
248	14826	VIDEOLARINGOSCOPIA	unidade	10,00	170,6086
249	14827	VIDEONASO	unidade	200,00	141,8950



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação nomeado pelo Portaria n.º 041-H de 20 de dezembro 2.024, torna público que está instaurando processo de Credenciamento a partir de **17 de junho de 2026**, cujo objeto é a **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos (clínica médica) em diversas especialidades, visando ao atendimento das demandas da população do Município de Fruta de Leite/MG**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares no licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; frutadeleite.mg.gov.br / www.licitardigital.com.br / – Comissão de Contratação: Liliene Silvana de Oliveira – Matrícula 0351 (Presidente), Daiza Maria Batista – Matrícula 3071 (Secretária) e Gilmária da Silva Fonseca – Matrícula 4232 (Membro)

Fruta de Leite – MG, 09 de junho de 2026

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal